

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado do Rio Grande do Norte**, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste TERMO, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. ANP: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de GÁS e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ou qualquer outra entidade que, por força de lei ou regulamentação, venha a substituí-la no futuro;

2.1.2. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL ou POTIGÁS: significa a **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado do Rio Grande do Norte, na forma do §2º, do art. 25 da Constituição Federal.

2.1.3. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).

2.1.4. CONTRATO DE SUPRIMENTO: significa o contrato de compra e venda de GNR ou BIOMETANO, celebrado com o PROPONENTE vencedor desta CHAMADA PÚBLICA, submetido a registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável;

2.1.5. EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA; EDITAL; CHAMADA PÚBLICA: ou CHAMADA: significa o processo público para aquisição pela CDL de GÁS NATURAL de potenciais EMPRESAS OFERTANTES, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, apresentado no site da CDL conforme item 12 deste TERMO.

2.1.6. EMPRESA OFERTANTE, OFERTANTE OU PROPONENTE: significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas no EDITAL e no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

2.1.7. GÁS ou GÁS NATURAL: significa gás natural ou gás em conformidade com a Resolução nº 16/2008 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conhecida como RANP nº16/2008; ou a que vier substituí-la.

2.1.8. GASODUTO DE TRANSPORTE: significa o(s) gasoduto(s) de transporte que se caracteriza(m) como infraestrutura(s) para movimentação de GÁS NATURAL desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS NATURAL.

2.1.9. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS NATURAL submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

2.1.10. HABILITAÇÃO: verificação das condições das EMPRESAS OFERTANTES para verificar sua aptidão e conformidade para a participação desta CHAMADA PÚBLICA.

2.1.11. LOTE DE CONTRATAÇÃO: significa o conjunto de condições de contratação definidas no edital da CHAMADA PÚBLICA, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas para a contratação de suprimento de GÁS.

2.1.12. METRO CÚBICO (m³): volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o volume de 1 (um) metro cúbico.

2.1.13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: significa modalidade contratual onde, em qualquer dia de fornecimento, a EMPRESA OFERTANTE tem a obrigação de entregar a Quantidade Diária Solicitada, até o limite máximo da Quantidade Diária Contratada, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da CDL.

2.1.14. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o Ponto onde o GÁS NATURAL movimentado pelo agente transportador é entregue à CDL ou a outro destinatário por este indicado.

2.1.15. PONTO DE RECEBIMENTO: significa o ponto em território brasileiro em que o GÁS de propriedade da EMPRESA OFERTANTE será transferido para a custódia do agente Transportador para que inicie seu transporte até o PONTO DE ENTREGA.

2.1.16. PROPOSTA COMERCIAL: significa a proposta comercial de venda de GÁS NATURAL a ser apresentada pela OFERTANTE à CDL de acordo com este Termo de Referência, com o Modelo Proposta Comercial para Venda de Gás Natural e com o Edital da CHAMADA PÚBLICA 2025.

2.1.17. TAG: significa a TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. autorizada

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

pela ANP para exercer a atividade de transporte de gás natural por meio de duto.

2.1.18. TERMO DE REFERÊNCIA ou TERMO: significa o presente instrumento.

3. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

3.1. O PONTO DE ENTREGA deverá ser localizado no sistema de transporte da TAG, em um ponto de entrada, ponto de saída ou ponto virtual de negociação na área de concessão da POTIGÁS.

3.1.1. Para efeitos do presente documento, o PONTO DE ENTREGA será utilizado nos casos em que o GN seja disponibilizado à CDL por meio dos gasodutos de transporte da TAG, enquanto ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA deverão ser consideradas nos casos em que o GN ofertado venha a ser injetado diretamente na malha de distribuição da CDL.

3.1.2. Para esta CHAMADA PÚBLICA, deverá ser considerado o PONTO DE ENTREGA de Mossoró/RN, localizado na Zona de Saída RN3.

3.2. A CDL realizará a contratação da capacidade de saída do sistema de transporte.

3.2.1. A OFERTANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL incluindo a contratação da capacidade de saída do sistema de transporte, em conjunto com a molécula de GÁS NATURAL, ficando assegurado o direito de cessão da capacidade no sistema de transporte pela OFERTANTE em favor da CDL, caso solicitado, no CONTRATO DE SUPRIMENTO.

3.3. As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela CDL em documento específico e/ou no CONTRATO DE SUPRIMENTO, se necessário.

4. LOTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS para o seguinte LOTE DE CONTRATAÇÃO:

| LOTE: ÚNICO | | | | |
|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Modalidade | Volume de Suprimento (m³/dia) | Início do fornecimento | Prazo de contratação | Zona de Saída (TAG) |
| FIRME-BASE | Até 69.000 | 01/01/2026 | 31/12/2027 | RN1 e RN3 |

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

4.2. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar propostas com condições diferentes das estabelecidas no LOTE DE CONTRATAÇÃO, item 4.1, poderá fazê-lo livremente, cabendo a CDL analisar o interesse na PROPOSTA.

4.2.1. A CDL se reserva o direito de incluir novo LOTE DE CONTRATAÇÃO nas condições apresentadas no item 4.2.

4.3. A CHAMADA PÚBLICA não terá caráter vinculante para a CDL, que poderá não realizar qualquer contratação dela decorrente.

4.4. A CDL poderá revisar os volumes e prazos do LOTE DE CONTRATAÇÃO supracitado a qualquer tempo.

5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier substituí-la.

6. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS NATURAL

6.1. Para todos os casos, a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso à malha de transporte de gás que atende ao PONTO DE ENTREGA descrito no item 3.1, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida neste TERMO, item 4.1, da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.1.1. A EMPRESA OFERTANTE será responsável pela contratação da capacidade de entrada, e interconexão, se aplicável, do sistema de transporte.

6.2. Para os casos de venda através de GNL deverão ser apresentados comprovantes de disponibilidade do GÁS no exterior, mediante apresentação de declaração de disponibilidade pelo produtor, e comprovação da capacidade de entrega e regaseificação do GNL no Brasil, mediante apresentação dos contratos com o terminal de GNL.

6.3. Caso a OFERTANTE não seja produtora do GÁS ofertado, a Proposta Comercial a ser apresentada deverá estar acompanhada do Contrato de Compra do GNL válido (SPA), acompanhada da declaração de disponibilidade do GNL pelo produtor.

7. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. As etapas da CHAMADA PÚBLICA seguirão o disposto abaixo:

7.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar, para o e-mail **chamadapublicagn@potigas.com.br**, até dia **31/07/2025**, PROPOSTA COMERCIAL de venda de GÁS NATURAL, conforme condições estabelecidas no modelo de proposta

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

comercial apresentado nesta CHAMADA PÚBLICA, assinada pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-BRASIL, acompanhada da sua minuta do CONTRATO DE SUPRIMENTO de GÁS FIRME.

7.1.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da Chamada Pública e seus Anexos, de cunho formal ou técnico, deverão ser encaminhados aos mesmos endereços eletrônicos, em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de envio da PROPOSTA. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da CDL, sem identificação do supridor interessado para conhecimento de todos os participantes. O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

7.1.2. Durante o período de 04/08 a 29/08/2025, ocorrerá a etapa de análise preliminar das PROPOSTAS pela POTIGÁS. A CDL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às EMPRESAS OFERTANTES a revisão da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, concedendo um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da proposta revisada.

7.1.2.1. A CDL poderá desconsiderar as PROPOSTAS que não atendam aos requisitos deste EDITAL, ou que, a exclusivo critério da CDL, contenham vícios insanáveis de natureza jurídica, documental ou técnica, ou que descumpram especificações técnicas ou que não se mostrem técnica ou economicamente viáveis.

7.1.2.2. A CDL analisará os documentos de HABILITAÇÃO da EMPRESA OFERTANTE, com a finalidade de verificar as condições jurídicas, econômicas e financeiras para continuidade na CHAMADA PÚBLICA.

7.1.3. A POTIGÁS definirá até 03/09/2025, com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou novas PROPOSTAS COMERCIAIS Revisadas, a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) com a(s) qual(is) poderá negociar e assinar instrumento(s) vinculante(s).

7.1.4. A definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que avançará(ão) para a etapa final será realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela CDL à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade e riscos.

7.1.5. A assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO de GÁS na MODALIDADE FIRME com a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s) deverá ocorrer até 28/11/2025.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter **validade não inferior a 180** (cento e oitenta) **dias**, contados da data do envio, atentando que o seu correto preenchimento é essencial para a avaliação da POTIGÁS.

8.1.1. A CDL poderá acatar o recebimento de proposta(s) em caso de configurado

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

erro material.

8.1.2. A PROPONENTE, identificando a necessidade de incluir algum item na PROPOSTA COMERCIAL, deverá enviar solicitação para POTIGÁS, pelo endereço eletrônico (chamadapublicagn@potigas.com.br), justificando a necessidade de inclusão do referido item, até a data limite de 21/06/2025.

8.1.3. A PROPONENTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE DE CONTRATAÇÃO, considerando condições comerciais diversas, por exemplo, preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados.

8.1.4. Poderão ser solicitadas pela CDL maiores informações a respeito de detalhes da PROPOSTA, mediante notificação à PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta.

8.1.4.1. O não envio dos esclarecimentos poderá ensejar, a critério da CDL, a desconsideração da PROPOSTA enviada.

8.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar PROPOSTA inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (ex-tributos), entregue no PONTO DE ENTREGA citado no item 3.1.

8.3. O preço do GÁS deve ser expresso em Reais por METRO CÚBICO (R\$/m³) e/ou Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU) para o LOTE DE CONTRATAÇÃO, desde que apresentadas a data e a cotação do Dólar PTAX a ser utilizada para conversão em Reais.

8.3.1. A OFERTANTE deverá enviar, para a CDL, o cenário de referência dos principais indexadores, projeção para os anos da contratação, constantes de sua Proposta.

8.3.2. O preço do GÁS constante da proposta comercial de venda de GÁS NATURAL será composto pela parcela de molécula (PM) e pela parcela de transporte (PT):

$$PG = PM + PT$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do GÁS expresso em R\$/m³ ou US\$/MMBtu;

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m³ ou US\$/MMBtu, devendo a PROPONENTE apresentar o índice de indexação e a concordância com a previsão de periodicidade de reajustes com frequência trimestral (**fevereiro, maio, agosto e novembro**).

PT – corresponde à parcela associada aos custos com o transporte do GÁS, referente à contratação da capacidade de entrada, expressa em R\$/m³, considerando a periodicidade de reajuste definida pelo Ente Regulador. Caso a PROPOSTA traga a

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

contratatação da capacidade de saída pelo PROPONENTE, os custos de saída deverão integrar a parcela de transporte (PR), necessitando estar explicitada na proposta.

8.4. Todas as variáveis de referência para definição do preço do GÁS devem ser informadas, respeitando a frequência de reajuste disposta para cada uma das parcelas (PM e PT), podendo a indexação que constará na fórmula de preço enviada pela EMPRESA OFERTANTE conter mix de composição (BRENT, HH, IGP-M, Dólar, etc.).

8.4.1. A PROPONENTE deverá apresentar nominalmente a referência do(s) PONTO(S) DE ENTRADA, ficando desobrigada de apresentar o valor da parcela PT, que compõe o preço do GÁS na PROPOSTA COMERCIAL. Contudo, a OFERTANTE declara e compromete-se a repassar na PT apenas o valor associado diretamente à tarifa de transporte de entrada (e saída, quando aplicável).

8.5. Além dos custos para tanto, é de exclusiva responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE a efetiva obtenção das licenças e autorizações junto aos órgãos reguladores, necessárias à entrega do GÁS.

8.6. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente mês a que se refira, por meio da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

8.6.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de faturamento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades e os decorrentes dos compromissos mensais de retirada de GÁS serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de GÁS.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A EMPRESA OFERTANTE selecionada para celebração de contrato, quando solicitado, deverá encaminhar os documentos dispostos neste item.

9.2. A EMPRESA OFERTANTE será integralmente responsável pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, bem como por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

9.3.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

- 9.3.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE; e
- 9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.
- 9.3.1.3. As provas de que tratam as alíneas 9.3.1.1 e 9.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 9.3.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA;
- 9.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - c) Cadastro de Contribuintes de ICMS, expedida pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- 9.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: a EMPRESA OFERTANTE deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de GÁS:

9.5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as PROPONENTES com menos de 01 (um) ano de existência;

9.5.2. Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da PROPONENTE.

9.6. A CDL poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de HABILITAÇÃO, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

9.7. A análise da documentação de HABILITAÇÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CDL.

9.8. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, a PROPONENTE será desclassificada desta CHAMADA PÚBLICA.

9.9. Não obstante a HABILITAÇÃO, caso julgue necessário, a CDL poderá exigir a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do CONTRATO DE SUPRIMENTO.

10. DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

10.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula nenhuma das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera nenhum compromisso de aquisição de GÁS pela CDL.

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

10.3. Independentemente da origem do Gás, inclusive de GNL, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS à CDL, devendo o preço do GÁS ofertado levar em conta todos os custos, incluindo garantias de suprimento, até o(s) PONTO(S) DE ENTREGA, não sendo aceita qualquer complementação de preço posterior à apresentação da PROPOSTA.

10.4. A CDL se reserva o direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar as EMPRESAS OFERTANTES estes fatos e publicar as informações em seu site.

10.5. A participação da EMPRESA OFERTANTE no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irreatável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

10.6. A PROPOSTA é vinculante para a PROPONENTE e deverá ter validade não inferior 180 (cento e oitenta) dias, conforme citado no item 8.1.

10.7. Será(ão) qualificada(s) para a fase de negociação contratual a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que apresentar(em) o conjunto de condições mais vantajosas do ponto de vista comercial, operacional, econômica e pela análise de maturidade, além da conformidade e risco a critério único e exclusivo da POTIGÁS.

10.8. A celebração de instrumento vinculante para aquisição de GÁS somente poderá ocorrer após análise de conformidade e governança da EMPRESA OFERTANTE pela POTIGÁS.

10.9. O CONTRATO DE SUPRIMENTO de GÁS a ser celebrado poderá, a critério da POTIGÁS, conter Cláusula que permita a redução automática da QDC em caso de migração de Usuário(s) para o serviço de movimentação de Gás Canalizado (Mercado Livre) nos termos da Lei nº 11.190, DE 04 DE JULHO DE 2022, que estabelece as normas relativas à exploração dos serviços locais de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Norte.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Com o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste TERMO e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

11.2. Em nenhuma hipótese, representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 2025 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

11.2.1. Serão legítimadas como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

11.2.1.1. A informação já conhecida anteriormente às tratativas;

11.2.1.2. Ter havido prévia e expressa anuência das Partes (EMPRESA OFERTANTE E POTIGÁS);

11.2.1.3. A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima;

11.2.1.4. Por determinação judicial, legal e/ou solicitação de órgão público ou entidade pública, desde que requerido sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a Parte que divulgou a informação dar ciência à outra Parte.

11.2.2. No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a CDL requererá que o respectivo processo tramite em sigilo de justiça, de modo a assegurar o sigilo das propostas.

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A EMPRESA OFERTANTE e a CDL devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13. CONTATO E INFORMAÇÕES

13.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.potigas.com.br.

13.2. Qualquer comunicação, documentos relativos a CHAMADA PÚBLICA, bem como o fornecimento de informações adicionais deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: chamadapublicagn@potigas.com.br.